

ATA N.º 05/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 16 horas e 31 minutos

No dia quatro do mês de fevereiro de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Relatório de Avaliação do Grau de Observância		CDS/PP
3	Relatório de Avaliação do Grau de Observância		Bloco de Esquerda
4	Proposta de alteração ao IMI		Associação Portuguesa de Famílias Numerosas
5	Projeto de construção das futuras instalações desportivas e sociais do CUAB – Pedido de terreno		Clube União Artística Benaventense
6	Atividade de Guarda Noturno		Kennedy Santos e

			Ricardo Clemente
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
7	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 014/2013, de 30 de janeiro	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo Diário de Tesouraria		
9	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de janeiro		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
10	Licenciamento de recinto itinerante – Circo Atlas / Despacho a ratificação	03/2013, de 24.01	Walter Portos Dias da Silva
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
11	Pedido de pagamento das rendas em atraso da concessão do bar do Centro Social dos Foros da Charneca, em Benavente		Dionísio Ferreira Jacinto
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de: “Remodelação do revestimento da cobertura do pavilhão desportivo de Samora Correia” - Liberação de 90% da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.2/09-2008	PAULO & FILHOS, SA

13	Empreitada de: “Reparação / Remodelação do designado coletor 1 – Troço da Rua Soeiro Pereira Gomes – Samora Correia” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.4/12-2007	Natália Maria Madeira Relvas – Administrador de Insolvência da CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, LDA
14	Empreitada de: “Remodelação da cobertura dos anexos do Pavilhão Gimnodesportivo de Benavente” - Liberação de caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.2/19-2008	PAULO & FILHOS, LDA
15	Empreitada de: “Remodelação do revestimento da cobertura do pavilhão desportivo de Benavente” - Liberação de 90% da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.2/08-2008	PAULO & FILHOS, LDA
16	Empreitada de: “Pavimentação da estrada Foro do Sabino, na freguesia de Benavente” - Conta Final / A conhecimento	4.1.1/03-2011	ESTRELA DO NORTE - Engenharia e Construção, SA
17	Empreitada de: “Conceção e execução das instalações de apoio e bancadas na zona desportiva dos Camarinhas – Benavente” - Reparação de deficiências de construção	4.1.1/63-VI-2003	ALVENOBRA – Sociedade de Construções, Lda.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
18	Relatório final de vistoria de manutenção a espaços verdes		arquitecto paisagista – Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Licenciamento da edificação	145/1992	Incompol – Indústria de Componentes, S.A.
20	Aprovação do projeto de arquitetura – A conhecimento	716/2012	Jorge Silva de Lemos Cristina
21	“ “	597/2012	Mycsa, Mulder Y Co.

22	Indeferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	793/2012	Importaciones e Exportaciones, S.A. António Manuel Ferreira Simões
23	“ “	1039/2012	Vicente Lúcio Joaquim
24	Destaques - art. 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações	5/2013	Succeed - Investimentos Imobiliários e Formação Profissional, S. A.
25	Licenciamento de operação de loteamento	3/1999	Correntes do Futuro - Investimentos e Consultadoria, Lda.
26	“ “	1240/2012	Paulo M. M. André - Construções, Lda
27	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular	1999/2008	Nutriceal Foods, S.A.
28	Cedência de parcela de terreno para domínio público	48/2013	Jorge Manuel Ramos Correia e José Gabriel da Silva Carvalho
29	Trânsito - estacionamento	56/2013	António Santos
30	Placas indicativas	80/2013	Ótica Central de Abrantes, Lda.
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Educação</p>			
31	Refeições servidas aos alunos da escola EB1 das Acácias – Mês de dezembro	Inf. DMCET n.º 5/2013, de 23 de janeiro	
32	Transporte de alunos entre a EB1 n.º 2 de Benavente – Areias e o Jardim de Infância das Areias – Pedido de subsídio para os alunos apoiados pela Ação Social Escolar	Inf. DMCET n.º 7/2013, de 29 de janeiro	
33	Transportes escolares – Devolução de 50% do custo das vinhetas da CP	Inf. SOASE n.º 8/2013, de 30 de janeiro	Samuel Pedrosa
<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p> <p>Intervenção Social e Saúde</p>			
34	Pedido de autorização para a realização do Peditório Público a efetuar de 28 de fevereiro a 2 de		Cáritas Diocesana de Évora

	março, nas ruas deste Concelho, integrado na Semana Nacional da Caritas		
35	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
36	Período destinado às intervenções dos munícipes		
37	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Câmara Municipal Presidência/Vereação</p> <p>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</p> <p>Formação ministrada pelo Centro Novas Oportunidades a funcionar na Escola Profissional de Salvaterra de Magos</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
2	<p>Avaliação de danos provocados por intempérie ocorrida em 19 e 20 de janeiro de 2013</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	<p>Informação DMOMASUT n.º 15/2013, de 24 de janeiro</p>	
3	<p>Obras de Urbanização / Prestação de Caução</p>	1031/2011	POAO II - Investimentos Imobiliários, Lda.

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA

Assunto: Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, foi por esta Câmara Municipal e em conformidade com o preceituado nos arts. 3.º, 4.º e n.º 3 do art. 5.º do mesmo diploma, durante o ano de 2012, enviada regularmente, informação sobre a atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área deste Município, ao **C.D.S./P.P.**, na qualidade de titular do direito de oposição, sem que tivesse sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão, conforme quadro que se segue:

N.º e Data do Ofício	Assunto
995 – 20 de fevereiro de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 17 de dezembro 2011 e 23 de fevereiro 2012.
2.063 – 24 de abril de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 24 de fevereiro e 26 de abril de 2012.
3.192 – 22 de junho de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 27 de abril e 26 de junho de 2012.
4.791 – 19 de setembro de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 27 de junho e 25 de setembro de 2012.

5.939 – 27 de novembro de 2012	Marcação de reunião com a Comissão Concelhia, para audição sobre o Orçamento e Opções do Plano para 2013.
6.281 – 14 de dezembro de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 26 de setembro e 20 de dezembro de 2012.

Em cumprimento do disposto no art. 10.º do diploma em apreço, deverá o presente relatório ser submetido à reunião de Câmara, com subsequente envio aos titulares do direito de oposição e publicação no Boletim Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente relatório e remeter o mesmo aos titulares do direito de oposição, bem como ao senhor presidente da Assembleia Municipal e para publicação no Boletim Municipal.

Ponto 3 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA

Assunto: Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foi por esta Câmara Municipal e em conformidade com o preceituado nos arts. 3.º, 4.º e n.º 3 do art. 5.º do mesmo diploma, durante o ano de 2012, enviada regularmente, informação sobre a atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área deste Município, **ao Bloco de Esquerda**, na qualidade de titular do direito de oposição, sem que tivesse sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão, conforme quadro que se segue:

N.º e Data do Ofício	Assunto
994 – 20 de fevereiro de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 17 de dezembro 2011 e 23 de fevereiro 2012.
2.062 – 24 de abril de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 24 de fevereiro e 26 de abril de 2012.
3.190 – 22 de junho de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 27 de abril e 26 de junho de 2012.
4.790 – 19 de setembro de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 27 de junho e 25 de setembro de 2012.
5.938 – 27 de novembro de 2012	Marcação de reunião com a Comissão Concelhia, para audição sobre o Orçamento e Opções do Plano para 2013.
6.279 – 14 de dezembro de 2012	Atividade municipal e o andamento dos principais assuntos de interesse público, na área do Município, entre 26 de setembro e 20 de dezembro de 2012.

Em cumprimento do disposto no art. 10.º do diploma em apreço, deverá o presente relatório ser submetido à reunião de Câmara, com subsequente envio aos titulares do direito de oposição e publicação no Boletim Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente relatório e remeter o mesmo aos titulares do direito de oposição, bem como ao senhor presidente da Assembleia Municipal e para publicação no Boletim Municipal.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO IMI

Entidade: Associação Portuguesa de Famílias Numerosas

Assunto: Solicitam a melhor atenção para uma proposta de alteração ao IMI que pretendem apresentar ao Governo e que abaixo se descreve:

“Há, do nosso ponto de vista, três razões principais que justificam uma alteração do cálculo do IMI por forma a ter em conta a dimensão da família:

- *Equidade: A forma como o imposto está desenhado neste momento traduz o pressuposto de que uma casa maior é um luxo e tem que ser tributada mais fortemente. Contudo, pode ser ou não um luxo consoante o tamanho da família que a habita. Desta forma a atual tributação em sede de IMI fere o princípio da equidade;*
- *Justiça: Uma família enquanto tem os filhos a cargo tem um maior conjunto de encargos essenciais que assume e que lhe constroem o orçamento. Importa reconhecer que estes encargos existem quando fazemos a avaliação da capacidade financeira da família para contribuir;*
- *Demografia: O país está a morrer por falta de crianças e jovens. Sem crianças e jovens o crescimento económico local e nacional vai-se debilitando e também toda a sustentabilidade social futura fica progressivamente mais fortemente ameaçada. É imperiosa a adoção de pequenos sinais que digam que ter filhos é importante não só para os seus pais mas para toda a sociedade.*

Sabemos que nos encontramos num período especialmente difícil. O que defendemos não são benefícios nem privilégios para as famílias numerosas mas equidade e justiça que permita às famílias uma verdadeira liberdade de escolha sobre o número de filhos que desejem ter.

*Vamos propor ao Governo e à Assembleia da República a alteração abaixo que dê **liberdade** às Câmaras Municipais para, **quando e como entenderem ser adequado**, poderem efetuar alterações ao IMI em função do tamanho da família.*

*Solicitamos que, caso concorde com a proposta apresentada, nos dê conhecimento até ao dia **8 de fevereiro próximo**.*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Aditamento dum n.º ao art. 112.º do CIMI, com a possível redação:

“Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédios destinados a habitação própria e permanente, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, entre 10% a 75%, tendo em conta o número de dependentes que, nos termos do previsto no art. 13.º do CIRS, compõem o agregado familiar do sujeito passivo relacionando esse número com os m² do prédio.”

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que compete à Associação Portuguesa de Famílias Numerosas apresentar, com toda a legitimidade, propostas de alteração ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), competindo à Assembleia da República aprovar as mesmas, se as entender como justas e adequadas à realidade do País.

Reconheceu que na proposta em apreço é dado o poder à Assembleia Municipal, e considerou tal importante, porquanto o sujeito ativo do imposto é o Município e, como tal, é da competência do órgão deliberativo aprovar decisões desta natureza.

Contudo, afirmou que infelizmente conhece muitas famílias numerosas que não têm casa e vivem em condições miseráveis, não deixando, por tal facto, de serem numerosas, sendo que por vezes as disfuncionalidades levam a que essas famílias não se importem de ter oito a dez filhos, para receberem mais um nico de apoio da Segurança Social, nomeadamente de abono de família.

Considerou que o crescimento da população portuguesa não depende tanto de algumas situações que podem resultar da leitura da proposta em apreço, mas de muitas outras coisas, sendo o IMI um fator que incide apenas sobre os detentores de propriedade, em função dum critério que se prende com a área do fogo.

Embora não esteja em desacordo que possa haver uma compatibilização, considerou muito difícil aplicar o princípio de justiça numa situação da natureza da ora em apreço, quando olhando para a realidade se encontram famílias numerosas que precisavam de muito mais apoio do Estado e de muito mais incentivos para poderem sobreviver.

Propôs que a Câmara Municipal tome conhecimento da presente proposta e manifeste a sua concordância com o princípio de que seja a Assembleia Municipal a deliberar sobre a matéria, no que concerne às famílias numerosas.

Recordou que a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, da qual o Município de Benavente é acionista, tem um tarifário de água para as famílias numerosas, situação que é bem mais equitativa, porquanto é universal e prende-se com o respetivo consumo, nada tendo a ver com o património.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO manifestou concordância com as palavras proferidas pelo senhor presidente da Câmara Municipal e disse crer que a equidade deve ser transversal.

Questionou que dizendo o IMI respeito ao património, o que fazer quanto às famílias que vivem em casas arrendadas, que devem corresponder à dimensão dessas mesmas famílias e têm um custo mais elevado.

Acrescentou que deve ser o Estado a encontrar formas de reconhecer a dimensão das famílias e criar os apoios necessários para que possam dar resposta às dificuldades que surgem durante o percurso dos filhos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 5 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E SOCIAIS DO CLUBE UNIÃO ARTÍSTICA BENAVENTENSE

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicitam a cedência de terreno municipal, visando a concretização da construção das novas instalações desportivas e sociais do CUAB, considerando o seguinte:

- » que o CUAB tem desde as últimas épocas desportivas verificado um **aumento exponencial de praticantes desportivos, em números que já ultrapassam largamente a centena de atletas;**
- » que o CUAB tem desde sempre, e sobretudo nas últimas épocas desportivas, verificado uma **consistente atividade desportiva**, em especial no **atletismo** e nas **ginásticas aeróbica e acrobática**, com **resultados desportivos equilibrados**, de especial mérito nacional, no atletismo e na ginástica aeróbica;
- » que **toda a comunidade do Clube** (atletas, pais, demais voluntários e dirigentes associativos), tendo como aliados inestimáveis, a população local e as autarquias locais, **tem**, nos últimos tempos, **reforçado o seu trabalho empenhado e abnegado na angariação dos necessários meios financeiros** que constituem as receitas suplementares do Clube, **de suporte às amplas iniciativas desportivas, culturais e recreativas levadas a cabo com caráter pontual e/ou regular;**
- » que **a mesma comunidade do Clube já manifestou a sua vontade incondicional de perdurar no trabalho desenvolvido, tendo como objetivo munir o Clube das melhores condições humanas e técnicas que garantam, para o futuro, ainda mais qualificadamente, os sucessos associativo e desportivo alcançados;**
- » que o **Clube afirma o projeto da construção das suas novas instalações sociais e desportivas como projeto credível, sustentável e concretizável, a médio / longo prazo**, fundado nos fins associativos estatutários primordiais que se visam alcançar com tal desígnio e nos apoios preliminares já garantidos (...)
- » que o **terreno municipal em causa**, na confinância das atuais instalações do quartel dos bombeiros voluntários de Benavente e do Centro Cultural de Benavente, **tem uma localização central e estratégica no núcleo urbano da vila de Benavente, ponto de próximo, rápido e fácil acesso a partir dos equipamentos municipais desportivos e escolares existentes**, situando num dos centros nevrálgicos da localidade.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal tem tido o critério de ceder o terreno necessário para projetos similares, mediante o reconhecimento da existência de capacidade para o respetivo desenvolvimento.

Propôs que o Executivo acarinhe a iniciativa em apreço e manifeste a sua disponibilidade para ceder o terreno necessário, demonstrada que seja a viabilidade financeira que permita a concretização da obra.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou que o exposto na presente missiva corresponde à verdade, porquanto nos últimos anos o CUAB tem conseguido fazer um incremento muito significativo na sua atividade e, mais importante ainda, estabelecer uma ligação à comunidade, aos pais dos atletas e a um grupo alargado de pessoas que estão atualmente envolvidas na atividade do clube.

Referiu que a Câmara Municipal disponibiliza ao CUAB um conjunto de instalações, nomeadamente o ginásio das piscinas municipais de Benavente (onde está montado um praticável de ginástica aeróbica) e a utilização do ginásio do pavilhão da Escola Secundária (partilhado com outras coletividades).

Explicitou que o CUAB, mediante a angariação de verbas ocorrida no ano transato, adquiriu um praticável com as dimensões exigidas para a competição de ginástica acrobática, uma das atividades que o clube desenvolve e que tem grande incremento, necessitando de um espaço para montar o mesmo.

Manifestou concordância com a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, porquanto apesar da existência de um grupo de trabalho muito válido no CUAB, uma obra da envergadura da pretendida não se desenvolve apenas com as boas intenções, sendo necessária a existência de outros recursos para o desenvolvimento e concretização do projeto.

Crê que a manifestação de disponibilidade por parte da Câmara Municipal para a cedência do terreno será suficiente para o CUAB poder desenvolver todas as démarches que estão em curso, nomeadamente junto da Federação Portuguesa de Ginástica, entidade que tem verbas disponíveis ao abrigo dos fundos comunitários do QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional) que eventualmente possam ser aplicadas neste projeto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Assunto: Na sequência da deliberação de Câmara na reunião realizada no dia 29 de outubro de 2012 e após auscultação dos comandantes dos Postos da GNR de Benavente e Samora Correia sobre o assunto, a seguir se transcreve os respetivos pareceres, com vista a uma tomada de decisão:

Comandante do Posto da GNR de Benavente:

“(...) não se vê inconveniente na atribuição de licenciamento para o exercício da atividade de guarda-noturno.

A atividade deve ser desenvolvida em consonância com a legislação em vigor, bem como os princípios éticos que devem presidir à atividade nomeadamente no relacionamento e interação com a GNR.

No que se refere às áreas geográficas para o exercício da atividade, esta deve ser a que respeita à área urbana policiada pela GNR, em particular à área da Freguesia de Benavente e da Barrosa.

Há que referir a existência de outra empresa de segurança/vigilância, “Vigestevão” fortemente implementada na área do município de Benavente.”

Comandante do Posto da GNR de Samora Correia:

“(...) este Comando tem um parecer positivo à autorização a emitir da atividade de guarda-noturno.

Quanto à área geográfica é parecer deste Comando que a atividade deve ser desenvolvida/direcionada prioritariamente para os espaços e edifícios públicos, bem como toda a zona urbana da Cidade de Samora Correia onde se concentra o comércio.”

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que os pareceres dos comandantes dos Postos da GNR de Benavente e Samora Correia são muito latos, na medida em que as áreas urbanas não englobam apenas as partes velhas daquelas freguesias, mas também todo um conjunto de novas urbanizações.

Crê o redesenhamento das áreas geográficas para o exercício da atividade deve ser o passo seguinte, sendo que consoante a angariação de utentes que queiram utilizar o serviço, não poderão ser apenas dois os guardas-noturnos.

Propôs que o assunto seja encaminhado para o serviço que é coordenado pelo senhor vereador Miguel Cardia, a fim de que possa ser apresentada à Câmara Municipal uma planta desenhada que dê a maior cobertura possível à questão em apreço, para que então o Executivo tome a decisão final.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA transmitiu que na sequência da deliberação da Câmara Municipal e da disponibilidade solicitada pelo senhor presidente, reuniu com ambos os comandantes dos Postos Territoriais da GNR, sendo que a noção clara com que ficou foi a de que, em primeiro lugar e numa perspetiva de complementaridade e de articulação permanente com aquela força policial, veem com bons olhos a existência deste tipo de serviço. Em segundo lugar, e uma vez que ele próprio também colocou a questão de definição de áreas de atuação, ambos os comandantes da GNR se referiram, de facto, aos aglomerados urbanos (considere-se perímetros urbanos na sua globalidade).

Acrescentou que o comandante da GNR de Benavente fez referência a que uma vez que a freguesia de Santo Estêvão tem já uma empresa privada de segurança, podendo haver alguma sobreposição, é de opinião (tal como se encontra plasmado no parecer) que a autorização da Câmara Municipal deveria ser restrita à área geográfica dos perímetros urbanos das freguesias de Benavente e da Barrosa.

No caso concreto de Samora Correia, o comandante da GNR foi mais perentório, porquanto para lá da área habitacional em si, e em virtude de algum histórico, referiu parecer-lhe que as zonas industriais onde se concentram armazéns com atividade comercial deveriam ser também contempladas na área de atuação.

O SENHOR PRESIDENTE referiu ter-se cingido apenas ao que está escrito nos pareceres em apreço, recordando que a freguesia de Benavente engloba a localidade dos Foros da Charneca, um aglomerado com população dispersa.

Crê que a Câmara Municipal tem de se virar fundamentalmente para áreas que possam potenciar a existência de guardas-noturnos, na medida em que se trata de uma atividade que sobrevive à base de clientes que queiram utilizar aqueles serviços. Observou que estender a questão às áreas industriais é mais complexo, na medida em que não pode tratar-se de um serviço em que os cidadãos depositem confiança, mas que depois não tenha meios para garantir o respetivo desenvolvimento.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO questionou se todas as áreas ficam na mesma delimitação, ou se são criadas várias zonas de atuação, devendo haver um guarda-noturno para cada uma delas.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que serão criadas áreas urbanas de atuação em Benavente e em Samora Correia, sendo que esta cidade tem também áreas urbanas ligadas à localidade do Porto Alto, e terão que ser estabelecidos rácios, necessitando os requerentes de arranjar outros elementos disponíveis para preencherem as necessidades, por forma a garantir a rentabilidade mínima.

Contudo, a Câmara Municipal não deve definir rácios enquanto não souber quem quererá aderir ao projeto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

FORMAÇÃO MINISTRADA PELO CENTRO NOVAS OPORTUNIDADES A FUNCIONAR NA ESCOLA PROFISSIONAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de fevereiro de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - FORMAÇÃO MINISTRADA PELO CENTRO NOVAS OPORTUNIDADES A FUNCIONAR NA ESCOLA PROFISSIONAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Assunto: **Declaração**

A **Câmara Municipal de Benavente** sedeadada em Praça do Município, 2130-038 Benavente, representada pelo **sr. presidente António José Ganhão**, considera ser de interesse a importância da formação ministrada pelo **Centro Novas Oportunidades**, a funcionar na **Escola Profissional de Salvaterra de Magos**, sedeadada na Rua Heróis de Chaves, n.º 4 em Salvaterra de Magos, por considerar que a aprendizagem ao longo da vida, preconizada pelo referido CNO, representa um complemento essencial à oferta formativa disponível, constituindo-se como um fator determinante de valorização individual e social, na medida em que desenvolve múltiplas atividades com rigor e qualidade ao mesmo tempo que aposta na ligação interativa entre Escola e Meio envolvente, visando o crescimento construtivo do nosso concelho/região. Neste sentido, a **Câmara Municipal de Benavente** disponibiliza-se para colaborar com a Escola na respetiva formação, em condições a acordar posteriormente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que se encontra em fase de discussão pública a portaria de novos centros de qualificação que irão substituir os atuais Centros de Novas Oportunidades, necessitando a Escola Profissional de Salvaterra de Magos do parecer das câmaras municipais, das juntas de freguesia e das coletividades com quem trabalhou.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Afirmou que a Escola Profissional de Salvaterra de Magos tem sido um parceiro das coletividades, associações e juntas de freguesia do Município de Benavente, na oferta de formação a um conjunto de indivíduos que têm qualificação, experiência de vida e conhecimento, mas que pretendem ver tal compatibilizado com as habilitações literárias, razão pela qual crê que a Câmara Municipal deve reconhecer a importância de que se revestiu esse trabalho na qualificação de alguns dos seus munícipes, quer em Benavente, quer em Samora Correia e em Santo Estêvão.

Observou que embora o Governo privilegie tanto a iniciativa privada, segundo tudo indica, pretende que os futuros centros de qualificação funcionem apenas e tão só nas escolas públicas e considera que as escolas profissionais não o são.

Disse reconhecer na Escola Profissional de Salvaterra de Magos uma boa alternativa para um conjunto de alunos que saem da escola pública, e ali fazem a sua formação profissional com qualidade, estando atualmente ao serviço de empresas da área do Município ou seguido para a Universidade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da declaração e, por unanimidade, concordou com o teor da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 24 E 30 DE JANEIRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 014/2012, de 30 de Janeiro

Declaração de Retificação n.º 5/2013, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 18, de 2013-01-25: Declaração de retificação à Lei n.º 4/2013, de 14 de janeiro, sobre crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos (4.ª alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho)», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2013 (**AJ, DMAF;GAP**);

Decreto-Lei n.º 10/2013 publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 18, de 2013-01-25: Estabelece o regime jurídico das sociedades desportivas a que ficam sujeitos os clubes desportivos que pretendem participar em competições desportivas profissionais (**AJ, Fomento Desportivo**);

Decreto-Lei n.º 12/2013, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 18, de 2013-01-25: Estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas (**AJ, GAP; GAMA**);

Decreto-Lei n.º 13/2013 do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 18, de 2013-01-25: Altera os regimes jurídicos de proteção social no desemprego, morte, dependência, rendimento social de

inserção, complemento solidário para idosos e complemento por cônjuge a cargo, do sistema de segurança social (**AJ, DMAF; ISS**);

Lei n.º 10/2013, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 19, de 2013-01-28: Proceda à 5.ª alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, à 3.ª alteração da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, e à 7.ª alteração da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, no sentido de se atribuir maior eficácia à proteção do consumidor (**AJ, DMAF**);

Lei n.º 11/2013, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 19, de 2013-01-28: Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013 (**AJ, DMAF; DMGARH**);

Decreto-Lei n.º 14/2013, do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, I Série, n.º 19, de 2013-01-28: No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, procede à sistematização e harmonização da legislação referente ao Número de Identificação Fiscal e revoga o Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de novembro (**AJ, DMAF**);

Aviso n.º 1297/2013, do Município de Benavente, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 19, de 2013-01-28: Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (**AJ, GAP; DMAF; DMAGRH; GAMA; AMB**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: vinte e um mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e oito mil, cento e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – catorze mil, trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte mil, setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e nove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, vinte e quatro euros e vinte e três cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – oito mil, vinte e três euros e doze cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – sete mil, cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, seiscentos e sete euros e vinte e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, trezentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos, dos quais trezentos e cinco mil, setecentos e treze euros e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois euros e setenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 9 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de janeiro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	359,28	
Senhas de presença	4.110,40	4.469,68
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		4.469,68

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	431,27	
Subsídio de férias e de Natal	814,08	13.806,07
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.806,07

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	59,04	
Senhas de presença	618,12	677,16
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		677,16

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	272.231,60	
Pessoal aguardando aposentação	379,04	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	26.841,22	
Subsídio de férias e de Natal	23.791,87	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	5.428,54	329.500,19
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	5.726,25	
Ajudas de custo	176,81	
Abono para falhas	1.517,34	
Subsídio de trabalho noturno	412,65	
Subsídio de turno	5.269,18	
Senhas de presença	579,92	13.682,15
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	3.877,85	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.207,50	7.085,35
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		350.267,69

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	1.686,48	
Subsídio de refeição	162,26	1.812,96
Subsídio de férias e de Natal	140,54	1.989,28
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	91,65	91,65
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		2.080,93

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.521,65	
Subsídio de refeição	328,79	
Subsídio de férias e de Natal	547,44	7.397,88
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	197,09	197,09
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		7.594,97

TOTAL GLOBAL:	378.896,50
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 378.896,50), incidiram descontos no valor de € 85.922,42, fixando-se o valor líquido em € 292.974,08.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente – Walter Portos Dias da Silva – Circo Atlas

Localização – Largo do Mercado - Benavente

Reg. Entrada n.º 1210, de 24-01-2013 – proc.º 03/2013

Assunto – Solicita nos termos do disposto no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29.09, licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante/circo ambulante, no Largo do Mercado em Benavente, dias 26 e 27-01-2013, para a realização de 2 espetáculos, às 16.30H, em virtude de adiamento de espetáculos por motivo do mau tempo.

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 24 de janeiro de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Defiro o pedido”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 11 – PEDIDO DE PAGAMENTO DAS RENDAS EM ATRASO DA CONCESSÃO DO BAR CENTRO SOCIAL DOS FOROS DA CHARNECA, EM BENAVENTE

Registo de Entrada n.º 2012/17547, de 27-12

Requerente: Dionísio Jacinto Ferreira

Local: Bar do Centro Social dos Foros da Charneca, em Benavente

Informação n.º 0031/2013, de 29 de janeiro

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 27-12-2012, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1.- Em 27-12-2012, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2012/17547, comunica que constitui sua pretensão autorização para proceder ao pagamento das rendas de concessão em atraso do bar do centro social dos Foros da Charneca em prestações, devido uma inspeção da ASAE que exigiu mudanças tais como, lava loiças e balcões em inox para o bar e cozinha, como também um novo revestimento de azulejos na parede da cozinha, mudanças que tiveram um custo total de 2.420,00 €;

2.- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

2.1- *Que o concessionário tem rendas da concessão em atraso referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012 e janeiro de 2013, o que perfaz o valor total de 717,08 €.*

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal aceite diluir o pagamento do montante em atraso em seis meses, devendo acrescer a cada mensalidade.

Acrescentou que caso o concessionário não concorde com a proposta e ache que não tem possibilidades de pagar, deve transmiti-lo à Câmara Municipal e pedir um prazo mais dilatado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO REVESTIMENTO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA”

*** LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.2/09-2008

Adjudicatário: *PAULO & FILHOS, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 20/2013, de 25 de janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 03-01-2013 (registo de entrada n.º 190, datado de 04-01-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **3.342,92 €** através da Garantia Bancária n.º 125-02-1377396, emitida pelo Banco Comercial Português S.A. (MILLENNIUM BCP), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 3- Aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2008, no valor de 66.858,38 €, foi efetuada retenção a quantia de **3.342,92 €**, correspondente a 5% do valor do referido Auto e destinada a reforço da caução;
- 4- Aquando do pagamento da revisão de preços provisória foi efetuada retenção a quantia de **63,24 €**, correspondente a 5% do valor da referida revisão e destinada a reforço da caução;
- 5- Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva foi efetuada retenção a quantia de **39,41 €**, correspondente a 5% do valor da referida revisão e destinada a reforço da caução;
- 6- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **6.788,49 €** (3.342,92 €+3.342,92 €+63,24 €+39,41 €);
- 7- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 18-09-2008;
- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- ter já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 24-01-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 90% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos no valor de **6.109,64 €** (0,90*6.788,49 €), passando a mesma (caução e reforço de caução) a ter o valor de **678,85 €** (6.788,49 €-6.109,64 €);

8- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- restituição da retenção efetuada no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2008, na quantia de **3.342,92 €**, correspondente a 5% do valor do referido Auto e destinada a reforço da caução;
- restituição da retenção de 5% do valor da revisão de preços provisória, na importância de **63,24 €**;
- restituição da retenção de 5% do valor da revisão de preços definitiva, na importância de **39,41 €**;
- redução da Garantia Bancária n.º 125-02-1377430, emitida pelo Banco Comercial Português S.A. (MILLENNIUM BCP), na importância de **2.664,07 €** (6.109,64 €-3.342,92 €-63,24 €-39,41 €), passando a mesma a ter o valor de **678,85 €** (3.342,92 € - 2.664,07 €).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto
4.º ano

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Remodelação do revestimento da cobertura do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia”**, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor de **66.858,38 € (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezanove de junho de dois mil e oito, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ✓ terem já decorridos 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- ✓ o estabelecido no nº 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente aos quatro anos decorridos, **ou seja 90% da caução total.**

Pelo sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente
Manuel Paulo Carreira - representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 28-01-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO/REMODELAÇÃO DO DESIGNADO COLETOR 1 – TROÇO DA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES – SAMORA CORREIA”
*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/12-2007

Adjudicatário: Construteze – Construções e Empreitadas de Obras, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 17/2013, de 25 de janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de *e-mail* datado de 12.12.2012 (registo de entrada n.º 16980, de 13.12.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos efetuados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de Depósito Bancário, efetuado na Caixa Geral de Depósitos em 10.10.2007, na conta n.º 0416001690950, no valor **1.412,25 €** correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **1.412,25 €** referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, destinada a reforço de caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - que a sociedade adjudicatária foi judicialmente declarada insolvente, por sentença de Janeiro de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 03.02.2012, tendo sido nomeado para administrador a insolvência, Natália Maria Madeira Relvas;
 - que nos termos do anúncio oficial da insolvência *Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente*;
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 23.01.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução ao identificado Administrador da Insolvência prestados através de:

- ✓ Depósito Bancário no valor **1.412,25 €** efetuado na Caixa Geral de Depósitos em 10.10.2007, na conta n.º 0416001690950, correspondente a 5% do valor da adjudicação;
 - ✓ Retenção da quantia de **1.412,25 €** referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007;
- 5- Mais se regista que a proposta que se acabou de apresentar em nada é prejudicada por ter sido trazido ao conhecimento da Câmara Municipal, como dono de obra e como então devedor da sociedade adjudicatária atualmente insolvente, em 17.01.2012, a cessão de créditos entre a sociedade adjudicatária e a sociedade sua credora, REVIEWSTART – Unipessoal, Lda., signada em 05.12.2011, incidente sobre o que as partes qualificaram juridicamente como *créditos* da CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda., devidos pela Câmara Municipal, por causa da concreta empreitada de obra pública, cujo montante corresponde ao somatório dos valores acima explicitados de caução inicial e de seus reforços, porquanto:
 - ✓ ainda que na cessão de créditos, o cessionário adquire todos os direitos do cedente, podendo exercê-lo junto do devedor, desde que este, conhecendo tal cessão, não se oponha à mesma (artigo 582 do Código Civil.), a verdade é que à data em que a Câmara Municipal teve conhecimento da dita cessão, já tinha cumprido, por pagamento, ao cedente/adjudicatário da obra pública, todos os créditos vencidos, os quais são anteriores, pelo que o dito negócio jurídico não é oponível ao Município, e

- ✓ são montantes financeiros que pertencem ao adjudicatário, ainda que insolvente, representam a obra já efetivamente feita por ele, no caso, obra concluída, que estão, por disposições legais especiais afetos à garantia do contrato, originariamente, no caso da caução prestada antes da celebração do contrato, ou em reforço dessa mesma caução, e
- ✓ em rigor concetual jurídico, a caução e os reforços da caução legalmente determinados exigir pelo dono de obra ao adjudicatário em sede da execução dos trabalhos de empreitadas de obras públicas, não são créditos, são antes garantias que têm as funções já explicitadas.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil
Ana Carla Ferreira Gonçalves, jurista

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reparação / Remodelação do designado coletor 1 – troço da Rua Soeiro Pereira Gomes – Porto Alto”**, adjudicada à firma CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda., no valor 28.245,00 € (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 15 dias (quinze) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em três de setembro de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário sr. José Ricardo de Carvalho André, em substituição da sra. Natália Maria Madeira Relvas, administradora da Massa Insolvente da CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda., conforme credencial em anexo.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
José Ricardo de Carvalho André – representante da Administradora de Insolvência da firma CONSTRUTEZE – Construções e Empreitadas de Obras, Lda.

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 28-01-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA COBERTURA DOS ANEXOS DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE BENAVENTE”

*** LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Adjudicatário: PAULO & FILHOS, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 19/2013, de 25 de janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 03-01-2013 (registo de entrada n.º 189, datado de 04-01-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos seguintes termos,

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada garantia n.º GAR/08309586, no valor de **1.653,80 €** (mil, seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), emitida pelo Banco BPI, S.A., em nome de PAULO & FILHOS,LDA., correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 3- Foi efetuada retenção da quantia de **1.653,80 €** (mil, seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do Auto e destinadas a reforço de caução;
- 4- Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de **3.307,60 € (1.653,80 €+1.653,80 €)**
- 5- Contudo, de harmonia com o disposto no artigo 295.º n.º 5 do CCP procedeu-se, após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução em 25% dos respetivos montantes, e a que se reporta a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 145/2011, de 6 de maio.
- 6- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 75% dos respetivos montantes, e a que se reportam as Informações DMOMASUT n.º 192/2012, de 27 de setembro e n.º 229/2012, de 19 de outubro, passando as mesmas a ter os seguintes valores:

- Garantia n.º GAR/08309586, emitida pelo Banco BPI, S.A., no montante de **413,45 €**
- quantia retida no Auto de Medição n.º 1 no montante de **413,45 €**

7- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 22-01-2009;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 24-01-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% do valor das mesmas, às quais deverá ser deduzido o montante de 75% já libertado após o termo do 3.º ano do prazo de garantia, no valor de **496,14 €** $((0.90-0.75)*(3.307,60 €))$.

8- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- restituição da quantia retida no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2008, que nesta data tem o valor de **413,45 €**
- redução da Garantia n.º GAR/08309586, emitida pelo Banco BPI, S.A, na importância de **82,69 €** (**496,14 € - 413,45 €**) passando a mesma a ter o valor de **330,76 €** (**413,45 € - 82,69 €**)

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
4.º ano

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Remodelação da cobertura dos anexos do Pavilhão Gimnodesportivo de Benavente”**, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor de **33.076,00 € (trinta e três mil e setenta e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 21 (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em três de novembro de dois mil e oito, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;

- ✓ terem já decorridos 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente aos quatro anos decorridos, **ou seja 90% da caução total.**

Pelo sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Manuel Paulo Carreira - representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:

À reunião. 28-01-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO REVESTIMENTO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE BENAVENTE”

*** LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.2/08-2008

Adjudicatário: *PAULO & FILHOS, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 21/2013, de 25 de janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 03-01-2013 (registo de entrada n.º 188, datado de 04-01-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente,

sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.472,75 €** através da Garantia Bancária n.º 125-02-1377430, emitida pelo Banco Comercial Português S.A. (MILLENNIUM BCP), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 3- Aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2008, no valor de 49.454,92 €, foi efetuada retenção a quantia de **2.472,75 €** correspondente a 5% do valor do referido Auto e destinada a reforço da caução;
- 4- Aquando do pagamento da revisão de preços provisória foi efetuada retenção a quantia de **46,78 €** correspondente a 5% do valor da referida revisão e destinada a reforço da caução;
- 5- Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva foi efetuada retenção a quantia de **10,92 €** correspondente a 5% do valor da referida revisão e destinada a reforço da caução;
- 6- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **5.003,20 € (2.472,75 €+2.472,75 €+46,78 €+10,92 €)**.
- 7- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 01-10-2008;
 - as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - ter já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 24-01-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 90% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos no valor de **4.502,88 € (0,90*5.003,20 €)**, passando a mesma (caução e reforço de caução) a ter o valor de **500,32 € (5.003,20 €-4.502,88 €)**

- 8- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:
 - restituição da retenção efetuada no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2008, na quantia de **2.472,75 €** correspondente a 5% do valor do referido Auto e destinada a reforço da caução;

- restituição da retenção de 5% do valor da revisão de preços provisória, na importância de **46,78 €**;
- restituição da retenção de 5% do valor da revisão de preços definitiva, na importância de **10,92 €**;
- redução da Garantia Bancária n.º 125-02-1377430, emitida pelo Banco Comercial Português S.A. (MILLENNIUM BCP), na importância de **1.972,43 € (4.502,88 € - 2.472,75 € - 46,78 € - 10,92 €)** passando a mesma a ter o valor de **500,32 € (2.472,75 € - 1.972,43 €)**

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
4.º ano

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Remodelação do revestimento da cobertura do Pavilhão Gimnodesportivo de Benavente”**, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor de **49.454,92 € (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezanove de junho de dois mil e oito, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ✓ terem já decorridos 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente aos quatro anos decorridos, **ou seja 90% da caução total**.

Pelo sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele

intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente
Manuel Paulo Carreira - representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião. 28-01-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 16 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO FORO DO SABINO, NA FREGUESIA DE BENAVENTE"
CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 4.1.1/03-2011

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, SA

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 14/01/2013

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	12.024,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	12.024,00 €
Valor do IVA	721,44 €
Custo Final da Obra c/ IVA	12.745,44 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - ESTRELA DO NORTE - Engenharia e Construção, S.A., representado pelo sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, nos termos e para efeitos do disposto

no artigo 401.º do CCP manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Rui Manuel Ferreira Juiz, representante do empreiteiro
APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,
Despacho
António José Ganhão, presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 17 – EMPREITADA DE: “CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE APOIO E BANCADAS NA ZONA DESPORTIVA DOS CAMARINHAIS - BENAVENTE”

■ **REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONSTRUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/63-VI-2003

Adjudicatário: ALVENOBRA – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 22/2013, de 30 de janeiro

Através do nosso ofício n.º 1.900, de 12.04.2012, foi notificado o Administrador de Insolvência da Sociedade adjudicatária, para, no prazo de quinze dias, dar início aos trabalhos de reparação das anomalias de construção mencionadas na Informação DMOMASUT n.º 75/2012, de 3 de abril, os quais deveriam ocorrer no período máximo de sessenta dias.

Os prazos fixados encontram-se já inteiramente decorridos, sugerindo-se que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º do D.L. n.º 59/99, de 02.03, Direito aplicável, ante a ausência de pronúncia, a Câmara Municipal delibere acionar as cauções constantes do processo e subseqüentemente tome os procedimentos necessários à reparação das deficiências, de acordo com estimativa orçamental em anexo.

A estimativa orçamental, elaborada pelos serviços municipais, totaliza o valor de €52.498,77, que acrescido do IVA à taxa de 6% perfaz a quantia de € 55.648,70.

Estimou-se ainda um custo adicional de 5% correspondente à revisão de preços, obtendo-se para valor final, a ser acionado, € 58.431,14.

Tendo em conta que para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, constam do processo:

- Garantia Bancária N/N.º D. 17416, emitida pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., no valor de € 27.337,50 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;

- Garantia Bancária N/N.º D. 17970, emitida pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., no valor de € 27.337,50 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução;

- Seguro Caução – Apólice n.º 0080.10.001318 da AXA Portugal Companhia de Seguros, S.A., no valor de € 3.920,78 (três mil, novecentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos), correspondente a 10% do valor do Contrato Adicional de Trabalhos a Mais / Trabalhos a Menos,

totalizando a caução prestada o montante de € 58.595,78, julga-se que, face ao valor estimado para as reparações, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere o acionamento de ambas as Garantias Bancárias emitidas pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., no valor total de € 54.675,00, bem como do Seguro Caução da AXA Portugal Companhia de Seguros, S.A., no valor de € 3.920,78.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço unit.	Valor
1	Impermeabilizações				
1.1	Impermeabilização com o sistema Conideck BASF. Fornecimento e aplicação de sistema Coniroof 2103, à base de resinas de Poliuretano, aplicado por projeção "in situ" em coberturas sem proteção mecânica, de acordo com a seguinte descrição: - Aplicação de primário Bicomponente adequado para suportes do tipo argamassa ou betão BASF MASTERTOP P621. - Espalhamento de sílica seca e limpa (MASTERTOP P691), Poliuretano monocomponente (quando necessário). - Projeção de membrana em Poliuretano bicomponente (CONIPUR M 803 FL), sem solventes e com elevada elasticidade. Execução de camada de desgaste constituída por: Aplicação de primário Mastertrop BC 376 Poliuretano isento de solventes. Espalhamento de sílica seca e limpa (MASTERTROP 1200 F5 Filler), com baixo teor de humidade e granulometria entre 0,30 a 0,8mm com um consumo aproximado de 4 Kg/m ² -selagem com Conipur TC 458-BASF como revestimento final em Poliuretano monocomponente, resistente aos raios ultravioleta na cor RAL 7032 - cinza	277,72	m ²	67,88 €	18.851,63 €
1.2	Impermeabilização de cobertura. - Fornecimento e aplicação de pintura com primário betuminoso Imperkote F na periferia da laje e duas membranas APP, sendo uma de 3Kg/m ² com armadura de fibra de vidro e acabamento em polietileno, e a outra de 4kg/m ² com armadura de poliéster (150gr/m ²) e acabamento a polietileno numa face e agranulado de ardósia de cor natural na outra face.	186,84	m ²	10,80 €	2.017,87 €
1.3	Remoção e limpeza da junta existente nos degraus das bancadas e aplicação de primário SIKAPRIMER 3N, colocação de cordão NEOPOLEN até 30mm. Aplicação de silicone SIKAFLEX PRO 2 HP numa seção de 2,5cm por 1,5cm.	125,00	m	14,00 €	1.750,00 €
2	Revestimentos de paredes e tetos interiores				

2.1	Picagem para remoção de reboco degradado, incluindo carga, descarga e transporte a vazadouro licenciado, eventual indemnização por depósito, execução de novo revestimento com argamassa de cimento e areia, todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.				
2.1.1	Teto da sala de banhos de imersão	10,00	m ²	37,00 €	370,00 €
2.1.2	Parede da arrecadação de material desportivo	1,00	m ²	30,00 €	30,00 €
2.2	Picagem de paredes interiores com altura de 0,40 m do pavimento para remoção de reboco degradado, incluindo carga, descarga e transporte a vazadouro licenciado e eventual indemnização por depósito, aplicação de 2 demãos de impermeabilizante do tipo Regicril ref. 412 ou equivalente, execução de reboco em paredes com aditivo flexibilizante e impermeabilizante em duas demãos, do tipo Pavicril ref 415 ou equivalente, ligante químico do tipo Regicril ref 412 ou equivalente entre os mesmos, todos os acessórios, remates e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.				
2.2.1	Corredores	5,30	m ²	40,00 €	212,00 €
2.2.2	Arrecadação de material desportivo	0,40	m ²	40,00 €	16,00 €
2.3	Pintura de paredes e tetos interiores com tinta plástica branca certificada, do tipo "Sovenil da Dyrup" ou equivalente, com aditivo anti fungos, incluindo preparação da superfície todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	1.455,97	m ²	6,50 €	9.463,81 €
3	Revestimentos de paredes e tetos exteriores				
3.1	Lavagem a alta pressão, em paredes exteriores para remoção de material deteriorado, incluindo abastecimento de água e limpeza geral dos materiais sobranes, todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	748,79	m ²	2,50 €	1.871,98 €
3.2	Pintura em paredes exteriores com tinta plástica certificada do tipo "Sovenil da Dyrup" nas cores idênticas às existentes incluindo reparação de fissuras, aplicação pontual de tela de poliéster e todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	748,79	m ²	12,00 €	8.985,48 €
3.3	Corte e remoção de teto falso deteriorado pelas infiltrações, fornecimento e aplicação de novo tecto falso em gesso cartonado hidrófugo, incluindo barramento e pintura com tinta plástica branca certificada do tipo "Sovenil da Dyrup" ou equivalente com aditivo anti fungos, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	50,00	m ²	72,00 €	3.600,00 €
4	Arranjos Exteriores				
4.1	Remoção e reaplicação de revestimento de pavimentos com 0,20x0,10x0,06m (em zonas de depressão), incluindo o fornecimento das peças que se revelarem necessárias, a abertura de caixa, fundação composta por camada de tout-venant com 0,15m de espessura cada, remates, cortes, compactação do terreno natural e colmatagem das juntas.	225,00	m ²	10,00 €	2.250,00 €
5	Diversos				
5.1	Reaplicação de pedra mármore em bancadas de lavatórios dos sanitários para atletas, incluindo cortes bem como todos os acessórios, remates e trabalhos complementares necessários à sua boa execução.	1,00	Vg	80,00 €	80,00 €
5.2	Reparação do equipamento de hidromassagem existente na banheira, da sala de banhos de imersão para atletas	1,00	Vg	3.000,00 €	3.000,00 €

	Total				52.498,77 €
	Iva à taxa de 6%				3.149,93 €
	Total com IVA				55.648,70 €

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AVALIAÇÃO DE DANOS PROVOCADOS POR INTEMPÉRIE OCORRIDA EM 19 E 20 DE JANEIRO DE 2013

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência numa tomada de decisão,

proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 4 de fevereiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - AVALIAÇÃO DE DANOS PROVOCADOS POR INTEMPÉRIE OCORRIDA EM 19 E 20 DE JANEIRO DE 2013

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 15/2013, de 24 de janeiro

Na sequência do mau tempo registado no passado fim-de-semana, mais concretamente nos dias 19 e 20 de janeiro, foram registados vários danos em edifícios e espaços públicos pelo que, após visita aos locais, se anexam as estimativas orçamentais para as respetivas reparações.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

Reparação de danos em espaços públicos provocados por intempérie

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Artigo	Designação de trabalhos de reparação	Quant	un	Preço unit.	Valor
1	SAMORA CORREIA				
1.1	Urbanização da Lezíria, junto a jogos de água				
1.1.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	2,00	un	100,00 €	200,00 €
1.1.2	Reparação de pavimento em lajetas em betão com 0,60 x 0,40m	8,40	m ²	10,00 €	84,00 €
1.1.3	Recuperação de relvado	8,00	m ²	2,50 €	20,00 €
1.2	Urbanização Arneiro dos Pilares				
1.2.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	4,00	un	100,00 €	400,00 €
1.2.2	Reparação de pavimento em calçada de vidro	13,40	m ²		
1.2.3	Recuperação de relvado	105,00	m ²	2,50 €	262,50 €
1.2.4	Substituição de caldeira de árvore de diâmetro 1ml	1,00	un	70,00 €	70,00 €
1.2.5	Reparação de contra-lancil, incluindo substituição de peças danificadas	4,00	ml	11,00 €	44,00 €
1.3	Rua Almeida Garrett				
1.3.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	6,00	un	100,00 €	600,00 €
1.3.2	Reparação de pavimento em calçada de vidro	9,50	m ²		
1.3.3	Recuperação de relvado	189,00	m ²	2,50 €	472,50 €
1.3.4	Reparação de lancil, incluindo substituição de peças danificadas	7,00	m ²	14,00 €	98,00 €
1.3.5	Reparação de contra-lancil, incluindo substituição de peças danificadas	5,00	m ²	11,00 €	55,00 €
1.4	Rua João Villarett				
1.4.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
1.5	Jardim Carlos Gaspar				

1.5.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
1.5.2	Recuperação de relvado	6,00	m ²	2,50 €	15,00 €
1.6 Urbanização Quinta das Cegonhas					
1.6.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
1.6.2	Reparação de pavimento em calçada de vidro	4,00	m ²	10,00 €	40,00 €
1.7 Jardim Padre Tobias					
1.7.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
1.7.2	Recuperação de relvado	4,00	m ²	2,50 €	10,00 €
1.8 Bairro da Esteveira					
1.8.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	8,00	un	240,00 €	1.920,00 €
1.8.2	Recuperação de relvado	152,00	m ²	2,50 €	380,00 €
1.8.3	Reparação de contra-lancil, incluindo substituição de peças danificadas	5,00	ml	14,00 €	70,00 €
1.9 Belo Jardim					
1.9.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	8,00	un	100,00 €	800,00 €
1.10 Praceta Manuel Moura Mendes					
1.10.1	Reparação de caldeira	1,00	un	70,00 €	70,00 €
1.11 Praceta Calvet Magalhães					
1.11.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
2 PORTO ALTO					
2.1 Rotunda junto à BP					
2.1.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	2,00	un	100,00 €	200,00 €
2.1.2	Reparação de pavimento em calçada de vidro	8,00	m ²	10,00 €	80,00 €

2.2	<i>Rua do Rosmaninho</i>				
2.2.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
2.2.2	Recuperação de relvado	9,00	m ²	2,50 €	22,50 €
2.3	<i>Rua da Orquídea</i>				
2.3.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
2.3.2	Recuperação de relvado	9,00	m ²	2,50 €	22,50 €
3	BENAVENTE				
3.1	<i>Quinta de S. Vicente</i>				
3.1.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	3,00	un	100,00 €	300,00 €
3.2	<i>Jardim da Fonte de Santo António</i>				
3.2.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
3.2.2	Recuperação de relvado	4,00	m ²	2,50 €	10,00 €
3.3	<i>Jardim das Piscinas Municipais</i>				
3.3.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	2,00	un	100,00 €	200,00 €
3.3.2	Recuperação de relvado	65,00	m ²	2,50 €	162,50 €
3.4	<i>Jardim do Centro Cultural</i>				
3.4.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	2,00	un	100,00 €	200,00 €
3.4.2	Recuperação de relvado	16,00	m ²	2,50 €	40,00 €
3.4	<i>Praceta dos Melros</i>				
3.4.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
3.4.2	Recuperação de relvado	5,50	m ²	2,50 €	13,75 €
3.4	<i>Valverde</i>				

3.4.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
3.4.2	Reparação de pavimento em lajetas em betão	13,00	m ²	10,00 €	130,00 €
3.4.3	Fornecimento e colocação de banco de jardim	1,00	un	250,00 €	250,00 €
3.4.4	Colocação de banco de jardim	3,00	un	80,00 €	240,00 €
3.5 Bairro da Solidariedade					
3.5.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	2,00	un	100,00 €	200,00 €
3.5.2	Fornecimento e colocação de banco de jardim	1,00	un	250,00 €	250,00 €
3.5.3	Substituição de caldeira com 1,5m lado	2,00	un	70,00 €	140,00 €
3.5.4	Reparação de pavimento em calçada de vidro	4,00	m ²	10,00 €	40,00 €
3.6 Urbanização J.J. Candeias dos Santos					
3.6.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
	Recuperação de relvado	4,00	m ²	2,50 €	10,00 €
4 BARROSA					
4.1 Junto à Cantina					
4.1.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	1,00	un	100,00 €	100,00 €
4.1.2	Recuperação de relvado	4,00	m ²	2,50 €	10,00 €
5 SANTO ESTÊVÃO					
5.1. Quinta de Santo Estêvão					
5.1.1	Replantação de árvore de características idênticas à existente, incluindo incorporação de terra vegetal, tutoragem, bem como, todos os trabalhos complementares necessários	2,00	un	100,00 €	200,00 €
5.1.2	Reparação de lancil, incluindo substituição de peças danificadas	6,00	m ²	14,00 €	84,00 €
5.1.3	Reparação de vedação em paus tratados e rede ovelheira	4,00	ml	15,00 €	60,00 €
Total					9.676,25 €

Ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Reparação de danos no Bar/Esplanada do Parque do Almansor provocados por intempérie de 19 e 20 de janeiro de 2013

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.	Designação de trabalhos de reparação	Quant	un	Preço unit.	Valor
1	Desmontagem e limpeza de vidros "soltos" (8 unidades) e respetivas calhas metálicas, desempenho das calhas, fixação das calhas com substituição dos parafusos e montagem dos vidros com aplicação de novos cordões de silicone vedante tipo neutro, bem como todos os trabalhos complementares necessários, incluindo montagem e desmontagem de andaimes.	1,00	vg	2.845,00 €	2.845,00 €
	Sub-Total				2.845,00 €
	IVA (23%)				654,35 €
	Total				3.499,35 €

**Reparação de danos em cobertura do ginásio nas Piscinas Municipais de Benavente
provocados por intempérie**

Estimativa Orçamental

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Unid.	Preço unit.	Valor
1	Cobertura em chapa dupla curva				
1.1	Fornecimento e montagem de cobertura dupla, perfil inferior 4.250.35T, tipo HAIRONVILLE de 0,6 mm, prelacado branco, plastisol 150 u, encurvada de fábrica, perfis intermédios galv.1,25mm, manta de lã de rocha 50 mm e 30kg/m3 e perfil superior 4.250.35 T tipo HAIRONVILLE, com 0,6 mm, prelacado branco, também encurvado em fábrica, incluindo respetivos remates de acabamento de fecho lateral, cordão de espuma vedante, compribande, acessórios para fixação das chapas nos extremos com perfis galvanizados, meios mecânicos e de segurança para execução dos trabalhos, ou equivalente. A fixação das chapas e dos perfis intermédios será feita com parafusos inox.	25,63	m ²	102,40 €	2.624,51 €
	Total				2.624,51 €
	ARREDONDAMENTO				25,49 €
	VALOR TOTAL				2.650,00 €

Ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Reparação de danos na cobertura do Centro Social do Porto Alto provocados por intempérie
de 19 e 20 de janeiro de 2013**

Estimativa Orçamental

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Unid.	Preço unit.	Valor
1	Remoção de cobertura existente				

1.1	Remoção da cobertura existente e respetivos acessórios/fixações, incluindo carga, descarga, o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado, eventual indemnização por depósito, todos os meios mecânicos e de segurança para a execução dos trabalhos.	33,00	m ²	15,00 €	495,00 €
2	Cobertura em chapa em fibra de vidro				
2.1	Fornecimento e montagem de cobertura em chapas de fibra de fibrocimento, incluindo acessórios para fixação das chapas, meios mecânicos e de segurança para execução dos trabalhos, ou equivalente.	33,00	m ²	26,00 €	858,00 €
2.2	Fornecimento e montagem de peças de cumieira, incluindo acessórios para fixação, meios mecânicos e de segurança para execução dos trabalhos.	4,00	uni	26,00 €	104,00 €
2.3	Fornecimento e montagem de remates de cornija, com perfil igual ao existente, com cerca de 2,00m, incluindo acessórios para fixação, meios mecânicos e de segurança para execução dos trabalhos.	4,00	uni	66,00 €	264,00 €
	Sub-Total				1.721,00 €
	ARREDONDAMENTO				79,00 €
	VALOR TOTAL				1.800,00 €

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que apesar do relatório em apreço não ser exaustivo, foca o essencial das ocorrências, bem como os custos que lhe estão associados, tendo havido situações que requereram atuação imediata, por forma a repor a normalidade da vida dos concidadãos, para o que foram utilizados meios da Câmara Municipal e meios afetos aos bombeiros.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO opinou que o presente relatório deve ser remetido à companhia de seguros, porquanto algumas das ocorrências poderão eventualmente estar ao abrigo da apólice.

Acrescentou que devidamente acautelados que estão os danos ocorridos nas coberturas do Centro Social do Porto Alto e do ginásio nas Piscinas Municipais de Benavente, bem como os ocorridos no Bar/Esplanada do Parque do Almansor, em Samora Correia, encontrando-se aqueles espaços em condições de funcionamento, há necessidade de lançar os concursos para as respetivas reparações.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 18 – RELATÓRIO FINAL DE VISTORIA DE MANUTENÇÃO A ESPAÇOS VERDES

Informação

Da vistoria relativa aos espaços verdes municipais sob contrato de manutenção com a empresa Recolte – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A., realizada em 26-1-2013, último dia de vigência do dito contrato, com a presença por parte da Câmara Municipal, de Clarisse Castanheiro e do arquiteto paisagista Fernando Graça,

e, representando a empresa, o eng.º Nuno Maranha e o encarregado sr. João Nunes, cabe informar que considerando o conjunto das condições de manutenção verificadas nos diversos espaços verdes contemplados, a apreciação global é positiva.

Apesar de todos os trabalhos não programados que resultaram da tempestade do dia 19 passado, as situações verificadas nos diversos espaços verdes são aceitáveis, enquadrando-se eventuais falhas na calendarização normal das operações de manutenção.

Tendo em conta o final do contrato de prestação de serviços de manutenção, que ocorre nesta data, cabe referir que se julgam aceitáveis em geral as condições de manutenção dos espaços verdes vistoriados tais como se encontram.

À consideração superior.

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Processo n.º 145/1992

Requerimento n.º 1339, de 28-01-2013

Requerente: Incompol – Indústria de Componentes, S.A.

Local: E.N. 118 – Km 45,600 – Porto Alto

*“Exmo. senhor presidente
Câmara Municipal de Benavente*

Porto Alto, 23 de janeiro de 2013

Em continuidade às n/ cartas ref. 0019D/12 e 0057D/12 de 19/03/12 e 10/05/12 respetivamente (em anexo), solicitamos que nos informem da situação do despacho de V. Exa. que permita a atualização da nossa licença de laboração.

Conforme já transmitimos anteriormente esta situação é “muito grave”. Estão em causa a continuidade de um Projeto Industrial com 25 anos de existência que se iniciou com 5 postos de trabalho e hoje tem cerca de 190 trabalhadores.

Desenvolve uma atividade na área metalomecânica, ou seja no fabrico de componentes metálicos para as áreas automóvel, eletrodomésticos e aeronáutica. Mais de 95% da nossa produção destina-se a exportação e como já referido desenvolvemos trabalho em áreas que utilizam tecnologias de elevado valor que como tal requerem recursos humanos com classificações elevadas. Sendo nós a única empresa nacional certificada para executar diversos trabalhos para a indústria aeronáutica.

Temos percorrido um árduo percurso para conseguirmos atingir as performances que atualmente possuímos e pretendemos manter, tentando evoluir no sentido da “Excelência”.

Com esta estratégia contribuímos para elevação de todos os elementos que fazem parte da organização, assim como transmitimos “mais-valias” na região onde estamos localizados, e também a nível nacional.

Pelas razões atrás expostas, e outras já conhecidas de V. Exa, vimos solicitar a maior compreensão e envolvimento na resolução deste assunto.

Como também é do conhecimento de V. Exa. temos projetos de investimento QREN que para serem fechados em termos documentais é indispensável a resolução atrás referida.

Gratos por toda a atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada consideração, aguardando com expectativa uma resposta “positiva” de V. Exa. no sentido da resolução.

*Melhores cumprimentos
Rogério Hortelão (presidente)”*

Despacho do sr. presidente: *Ao vereador Miguel Cardia*
Despacho do sr. vereador do Pelouro: *À reunião 2013JAN29*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a pretensão da requerente se prende com a necessidade de adequação do processo de legalização das suas instalações com o projeto de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

Acrescentou que embora a Câmara Municipal tivesse a expectativa de ver concluído aquele projeto de revisão, tal não foi possível, sendo que, na presente data, o secretário de Estado da Administração Local, o secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e o secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território (que tinham o assunto em mãos) demitiram-se.

Transmitiu que tendo contactado telefonicamente com o secretário de Estado da Administração Local demissionário, este esclareceu que a nova secretária de Estado já tem conhecimento do *dossier* relativo à de revisão do PDM de Benavente e irá marcar a reunião pretendida pela Câmara Municipal.

Disse crer que o Executivo deve considerar a emissão de uma licença especial de utilização, porquanto os atrasos no processo de revisão do PDM não se devem à Câmara Municipal, mas sim a situações que lhe são perfeitamente exteriores, não se podendo, com tal, pôr em causa cerca de cento e noventa postos de trabalho.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu que não se tratará de licença de utilização, porque essa a Câmara Municipal não pode emitir, em virtude das próprias palavras expandidas pelo senhor presidente, mas, outrossim, da licença de laboração em termos de atividade e de licenciamento industrial, sendo que a coberto duma deliberação anterior, já foi emitida pelo Ministério da Economia uma autorização provisória por um determinado prazo, para a INCOMPOL poder laborar.

Crê que a Câmara Municipal deve reafirmar exatamente o mesmo, com base nos fundamentos que o senhor presidente já expendeu.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que o Executivo solicite a melhor compreensão do Ministério da Economia no sentido de revalidar a licença de laboração da atividade

desenvolvida pela INCOMPOL – Indústria de Componentes, S.A., porquanto o atraso no processo de revisão do Plano Diretor Municipal não se deve à Câmara Municipal, mas a dificuldades burocráticas surgidas inesperadamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14-01-2013

Ponto 20 – CONSTRUÇÃO NOVA – ANEXO COM CAVE – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo n.º 716/2012

Requerente: Jorge Silva de Lemos Cristina

Local: Mata do Duque – II, Lote 55 A – Santo Estevão

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo.”*

24-01-2013

Ponto 21 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES COM ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo n.º 597/2012

Requerente: Mycsa, Mulder Y Co. Importaciones e Exportaciones, S.A.

Local: E.N. 10 – Km 107 – Sesmaria limpa – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação”*

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17-12-2012

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM / LEGALIZAÇÃO DE CÂMARA DE FRIO E ALTERAÇÃO DE USO / EXPOSIÇÃO

Processo n.º 793/2012

Requerente: António Manuel Ferreira Simões

Local: Estrada Real, 124 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e indefiro. Notifique-se nos termos propostos”*

03-01-2013

Ponto 23 – LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO / BARRACÃO, ANEXO E ALPENDRE – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo n.º 1039/2012

Requerente: Vicente Lúcio Joaquim

Local: Vale Junco - Barrosa

Teor do Despacho: *“Homologo e indefiro. Proceda-se nos termos propostos pelo CDMOPPUD”*

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 24 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo: 5/2013

Requerente: Succeed - Investimentos Imobiliários e Formação Profissional, S. A.

Local: Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.01.21

Precede a empresa requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 40000.00m², ao terreno com a área total de 176000.00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2877/20041111, com as seguintes confrontações:

- Norte – Caminho e LAC, Lda.;
- Sul – Caminho;
- Nascente – LAC, Lda. e Alser, Lda.;
- Poente – Caminho.

Analisada a proposta, cumpre-nos informar:

1. De acordo com indicação nas plantas de localização apresentadas, a parcela de terreno está inserida em Espaço Turístico, Área Turística Proposta, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondente Carta de Ordenamento.

2. A parcela de terreno sobrepõe-se, em grande parte, a solos da Reserva Ecológica Nacional (REN), em Lagoa e Albufeira a Sul e, em Área de Máxima Infiltração a Norte, nos termos definidos no D.L. n.º 93/90, de 19 de março, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, a que corresponde respetivamente as categorias de “Lagoas e Albufeiras” e “Área Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos”, definido pelo D.L. n.º 166/2008, de 22 de agosto, que revogou o D.L. n.º 93/90, de 19 de março, com exceção de 3 “bolsas” de terreno que não estão inseridas em solos da REN.

3. As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.

4. Identificam-se assim duas parcelas separadas, caracterizadas conforme elementos apresentados pela empresa requerente e da sua responsabilidade.

- Parcela a destacar com a área de 40 000.00m², confrontando:
 - do Norte com caminho;
 - do Sul com Succeed – Investimentos Imobiliários e Formação Profissional, S.A.;
 - do Nascente com Lac, Lda.;

- do Poente com caminho.

- Parcela restante com a área de 136 000.00m², confrontando:
 - do Norte com Succeed – Investimentos Imobiliários e Formação Profissional, S.A. e Lac, Lda.;
 - do Sul com caminho;
 - do Nascente com Alser, Lda.;
 - do Poente com caminho.

5. A pretensão não contraria o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Conclusão

Pelo tudo o exposto, considera-se que estão reunidas as condições para a emissão da certidão de destaque requerida, ao abrigo do n.º 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão. 22 jan. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013JAN23 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 25 – LOTEAMENTO URBANO; ALVARÁ N.º 56/2012 / PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo: 3/1999

Requerente: Correntes do Futuro - Investimentos e Consultadoria, Lda.

Local: Rua Dr. Sousa Dias, Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 21-01-2013:

Através do registo de entrada n.º 4, de 2013-01-02, a requerente, na qualidade de titular do Alvará n.º 56/2012, solicita a prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização.

Fundamenta o pedido referindo que, o “*mau período económico que atravessamos dificultou o correto andamento dos trabalhos*”, encontrando-se por concluir “*infraestruturas, passeios e pavimentos*”.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1 – Arquitetura

Em 30 de abril de 2012, a Câmara Municipal emitiu o Alvará n.º 56/2012, que titula o licenciamento da operação de loteamento e das respetivas obras de urbanização, incidentes sobre os prédios denominados Badaneira, situados na freguesia de Santo Estêvão.

O Alvará em referência definiu o prazo de 8 meses para a conclusão das obras (até 30 de dezembro de 2012).

A requerente formalizou o pedido no primeiro dia “útil” posterior a esta data.

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, *“O prazo estabelecido ... pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo para o efeito estabelecido”*.

O n.º 6 do mesmo artigo refere que, *“A prorrogação do prazo ... não dá lugar à emissão de novo alvará nem à apresentação e admissão de nova comunicação prévia, devendo ser averbada no alvará ou comunicação existentes”*.

O n.º 4 do artigo 54.º do mesmo diploma refere ainda que, o montante da caução deve ser reforçado quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos em caso de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

2 – Engenharia

Visitado o local verifiquei que se encontram executados, pelo menos os seguintes trabalhos:

Arruamentos - movimentos de terras e aplicação dos lancis;

Rede de Drenagem das Águas Residuais - execução das redes e ramais domiciliários.

Tendo presente os trabalhos já executados, entendo, salvo melhor opinião, que não se justifica o reforço da caução destinada a garantir a boa e regular execução as obras de urbanização.

Conclusão:

Face ao exposto, julga-se sem inconveniente a prorrogação do prazo definido no Alvará n.º 56/2012 para conclusão das obras de urbanização por mais 4 meses.

Lembramos que a prorrogação, quando deferida, deverá ser averbada no Alvará em referência.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior - Arquitetura

Vasco Feijão, técnico superior - Engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a caducidade do alvará de construção. Se a decisão for favorável à continuação dos trabalhos, poderá ser deferido o pedido de prorrogação. 22 jan. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013JAN23 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que a pretensão em apreço constitui mais um exemplo do reflexo das dificuldades na área da construção civil.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação e, nos termos da mesma, defira a prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 26 – LICENCIAMENTO, OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 1240/2012

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas, Samora Correia

Informação técnica EMAP, de 21-01-2013:

Através do registo de entrada n.º 17271, de 2012-12-19 foi anexado ao processo “teste de avaliação acústica”.

Na sequência da nossa anterior informação foi entregue, através do registo de entrada n.º 258, de 2013-01-07, “declaração da equipa multidisciplinar” e documento comprovativo da inscrição do eng.º Carlos Augusto Vieira da Silva na respetiva ordem profissional.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Proposta

A proposta incide sobre a área de 3.499,80m², de um terreno com a área total de 4.810,26m², permanecendo 1.310,46m² como área remanescente.

Prevê a constituição de dois lotes, destinados a habitação unifamiliar e respetivos anexos/garagens de apoio.

Prevê ainda a cedência ao domínio público municipal de 117,80m² de área destinada a estacionamento público e passeio.

Não é proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva.

2. *Localização face ao PDM*

O terreno a lotear insere-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Não Programada.

A urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 18.º e 12.º (este por remissão do artigo 19.º) e ainda 84.º do Regulamento do Plano.

3. *Envolvente*

Na envolvente próxima existem edificações dispersas e, na área fronteira distribuem-se ao longo da Estrada das Vagonetas, lotes constituídos pelo Alvará n.º 3/96, em nome de Delfim Carlos Paiva.

4. *Análise do Planeamento Urbanístico*

Do ponto de vista do ordenamento do território e, na generalidade, não se vê inconveniente na proposta apresentada.

A tipologia prevista enquadra-se no local.

5. *Análise da Arquitetura*

O projeto apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere.

Atinge-se na globalidade a densidade de 5,26fogos/ha, o índice de ocupação de 0,14 e o índice de utilização de 0,18.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, regista-se a ausência de 56m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 70m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, especifica que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas ... ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, ..., não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”*.

Face à localização e características da operação e loteamento e, às áreas de cedência em causa, consideramos que poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário, tal como proposto pela requerente.

6. *Análise da Engenharia*

6.1 – *Rede Viária*

O terreno objeto de loteamento confina com arruamento asfaltado.

Para a metade da faixa de rodagem confinante com o terreno objeto da operação de loteamento, é proposta uma largura de 3,50m, cumprindo o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

Em relação ao material preconizado para o passeio e estacionamento, não se vê qualquer objeção na sua aceitação.

A requerente deverá prever a localização de um contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Alerta-se o promotor que, na elaboração deste projeto, o seu autor deverá ter em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto - Eliminação de Barreiras Arquitetónicas (articulação entre a proposta e a envolvente no que toca a cotas altimétricas).

6.2 – Rede de Drenagem das Águas Residuais Domésticas

O terreno objeto de loteamento encontra-se servido pela rede pública de drenagem das águas residuais domésticas.

Na elaboração do projeto a requerente deverá contactar a AR – Águas do Ribatejo, para se inteirar das eventuais condições a observar na sua elaboração.

6.3 – Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais

O terreno em apreciação encontra-se servido pela rede pública de drenagem das águas residuais pluviais.

Na elaboração do projeto a requerente deverá prever a execução dos dois sumidouros indicados na peça desenhada designada por “Caraterização das Infraestruturas”.

6.4 – Rede de Distribuição de Água

O local é servido pela rede pública de abastecimento de água.

Na elaboração do projeto a requerente deverá contactar a AR – Águas do Ribatejo, para se inteirar das eventuais condições a observar na sua elaboração.

No âmbito do disposto no artigo 55.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, será ouvida a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no que diz respeito à localização dos hidrantes.

6.5 – Projeto de Infraestruturas Elétricas

Na elaboração do respetivo projeto, deverão ser respeitadas as condicionantes que venham a ser estabelecidas por parte da EDP, sendo esta entidade que atesta a viabilidade de ligação das respetivas infraestruturas.

6.6 – Projeto de Infraestruturas Telefónicas

De acordo com a Circular n.º 107/2004, de 28 de julho, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Portugal Telecom deixou de ter qualquer competência legal para emitir parecer técnico sobre os projetos de loteamentos e de obras de urbanização.

Assim o projeto de infraestruturas de telecomunicações, deverá ser elaborado por técnico habilitado para o efeito e será da sua responsabilidade.

6.7 – Projeto da Rede de Gás Natural

Na elaboração do respetivo projeto, deverão ser respeitadas as condicionantes que venham a ser estabelecidas por parte da Setgás, sendo esta entidade que atesta a viabilidade de ligação das respetivas infraestruturas.

6.8 – Ruído

A requerente entregou estudo que demonstra, salvo melhor opinião, a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação atual.

Apreciação Final:

Deixamos à consideração Superior a aceitação da compensação em numerário pelas áreas de cedência em falta, destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a

equipamento de utilização coletiva, nos termos definidos no Regulamento de Taxas do Município de Benavente (ponto 5 da presente informação).

Caso esta se verifique, deverá ser efetuado o respetivo cálculo.

Deverá a requerente efetuar o seu pagamento, sem o que não podemos propor o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

Os futuros projetos das obras de urbanização deverão ter em consideração os aspetos descritos na análise da engenharia (ponto 6 da presente informação).

À consideração superior.

A EMAP

cEMAP	Planeamento	Arquitetura	arq. paisagista	Engenharia
Maria Henriqueta	António Neves	Florabela Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar, dada a ausência de área para espaços verdes e de utilização coletiva e de área para equipamento de utilização coletiva, bem como quanto ao passeio e estacionamento público. 22 jan. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013JAN23 O vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que a operação de loteamento em apreço pretende constituir dois lotes para construção de habitação unifamiliar, garagens e anexos, prevendo a cedência para o domínio público municipal da área de cento e dezassete vírgula oitenta metros quadrados destinada a estacionamentos públicos e passeios.

Acrescentou que, nos termos da Portaria em vigor, verifica-se a ausência de seis metros quadrados de área de espaços verdes de utilização coletiva e de setenta metros quadrados de área de equipamento de utilização coletiva.

Dada a exiguidade das áreas em causa e a não existência, na adjacência, de áreas públicas a que estas se pudessem adicionar, propôs que a Câmara Municipal aceite a compensação em numerário pelas áreas em falta e manifeste a intenção de aceitar a área que é proposta para o domínio público municipal, após a devida infraestruturção e correta receção, devendo o processo seguir a correspondente tramitação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25-01-2013

Ponto 27 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS / AVERBAMENTO

Processo n.º 1999/2008

Requerente: Nutriceal Foods, S.A.

Titular: Milupa Comercial – Comercialização de Produtos Alimentares, S.A.

Local: Estrada do Miradouro - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA DOMÍNIO PÚBLICO

Ponto 28 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO

Processo: 48/2013

Requerente: Jorge Manuel Ramos Correia e José Gabriel da Silva Carvalho

Local: Pinhal Justino, Porto Alto - Samora Correia

Informação Técnica do Planeamento Urbanístico, de 24-01-2013:

Solicitam os requerentes a apreciação de cedência de duas parcelas de terreno, uma com 477 m² e outra com 492 m², para o domínio público, com o objetivo de “continuação do arruamento designado Rua Pinhal do Justino”.

Relativamente à pretensão cumpre informar:

- 1- O caminho/arruamento a que se pretende dar continuidade, em terra batida e com perfil mal definido, é um arruamento público reconhecido, com topónimo atribuído pela Câmara Municipal embora não tenha saída mas permitido o acesso, sem restrições dos proprietários com prédios seus confinantes.
- 2- À luz do PDM em vigor a área da pretensão encontra-se classificada como Espaço Urbano, na categoria de Área Urbanizada Habitacional, zona consolidada.
- 3- A pretensão não apresenta memória descritiva que argumente a favor do interesse público do projeto, contendo apenas um levantamento topográfico que delimita a base da mesma. A proposta, como se apresenta, materializa apenas o interesse particular dos dois requerentes, de valorização dos terrenos visando a criação de mais-valias associadas à possibilidade de divisão e à capacidade edificativa que adquiririam com a ampliação do caminho existente.
- 4- Atendendo à fase adiantada do processo de revisão do PDM e ao facto do mesmo promover alterações regulamentares significativas no que respeita a abertura de novos arruamentos, resolveu-se também analisar a pretensão à luz da proposta de Plano:
 - 4.1 - Face à Planta de Ordenamento proposta, a área em questão propõe-se que seja classificada como Solo Urbano, Categoria Operativa – Solo Urbanizado, Categoria Funcional – Espaço Central (consolidado).

4.2 - Segundo a proposta de Regulamento, em fase de conclusão e já concertada com a maioria das entidades envolvidas, no seu Capítulo VII – Rede Viária propõe que “apenas serão admitidos arruamentos públicos constituídos para acesso de habitações e que não tenham saída se assegurarem um arranjo de espaço público que permita a inversão de marcha de veículos ligeiros e veículos de emergência” e para a tipologia de via em causa (Vias Locais e/ou de Acesso) propõe que as mesmas “*devem apresentar uma faixa de rodagem no mínimo com 5,5 metros e, onde existir ocupação marginal, o passeio deverá ser dimensionado em função da Classe de Espaço onde se insere e no mínimo 1,6 metros*”, propondo ainda que “*em situações de exceção, como sejam situações de tecido urbano existente com alinhamentos consolidados, a Câmara Municipal poderá licenciar considerando outros perfis, desde que, esse licenciamento seja enquadrado em estudo de alinhamento para um troço de arruamento coerente e onde se defina a forma de ligação entre os diferentes perfis*”.

5 - Assim, e como conclusão, recomenda-se a recusa da proposta tal como se apresenta neste momento, sugerindo-se que seja remetida para análise mais detalhada numa fase posterior à conclusão do processo de revisão do PDMB.

À consideração superior.

António Neves, geógrafo

Parecer:	Despacho:
	À reunião. (cópia da planta aos srs. vereadores)
	2013JAN29
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que a planta oportunamente distribuída aos senhores vereadores materializa a intenção dos requerentes de cederem para o domínio público a área correspondente à intenção de prolongamento do arruamento denominado Rua Pinhal do Justino.

Embora seja entendimento dos serviços que deve aguardar-se pela revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) para analisar mais detalhadamente a situação, parece-lhe que a apreciação técnica feita com base no projeto de regulamento do novo PDM, que contempla com algum detalhe e algum pormenor situações daquele tipo de impasses, deve servir de orientação para que os serviços possam apreciar a situação.

Acrescentou parecer-lhe que a proposta em apreço, da forma como os requerentes a apresentam, é demasiado generosa para o perfil existente no atual arruamento, que confina com a Estrada Real.

Propôs que os serviços reapreciem a proposta, considerando o bom senso que tem existido em situações do tipo da ora em apreço, de prolongamento de arruamentos públicos.

O SENHOR PRESIDENTE disse ter tido oportunidade de visitar o local, estar com os moradores e reunir com os requerentes, e independentemente do respeito que deve à opinião dos serviços técnicos, gostaria muito que a Câmara Municipal efetuasse visita ao local antecedendo uma tomada de decisão sobre a matéria, porquanto lhe parece que poderão existir duas soluções viáveis dentro da legalidade atual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

OBRAS DE URBANIZAÇÃO / PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de fevereiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Processo: 1031/2011

Requerente: POAO II - Investimentos Imobiliários, Lda.

Local: R. Cravo - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 31-01-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a execução de obras de urbanização - arruamento que a requerente pretende levar a efeito no local acima indicado.

A Câmara de Benavente, na sua reunião de 19/03/2012, deferiu o pedido de licenciamento das obras de urbanização e fixou o montante da caução, destinada a garantir a sua boa e regular execução, em 231.167,00 € (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e sete euros).

Na sua reunião de 22/10/2012, a Câmara Municipal de Benavente deliberou aceitar que a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização fosse

prestada mediante hipoteca sobre a parcela de terreno com 77 160 m², situada junto da EN 10, km109+100.

Por sua iniciativa a requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 750/2013, de 16/01, entregou a garantia bancária n.º 0670.007290.293, da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 231.167,00 € (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e sete euros), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.

A garantia bancária entregue garante a boa e regular execução das obras de urbanização e salvaguarda os legítimos interesses do Município de Benavente.

Face ao exposto, proponho que seja aceite a garantia bancária apresentada pela requerente.

Vasco Feijão, t. superior – eng.º civil

Parecer:	Despacho:
	À reunião ponto-extra
	2013JAN31
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a garantia bancária n.º 0670.007290.293, da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 231.167,00 € (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e sete euros), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização - arruamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

TRÂNSITO - ESTACIONAMENTO

Ponto 29 – TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO

Processo: 56/2013

Requerente: António Santos

Local: Rua da Fantasia, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 15-01-2013:

O requerente revelou, em sede de atendimento com o senhor presidente, que tem dificuldades em estacionar o seu carro na garagem n.º 8, devido ao facto de existirem outros carros estacionados nas imediações. Na sequência do atendimento supra referido, deu entrada nos serviços administrativos da DMOPPUD o processo n.º 56, no dia 15 de janeiro de 2013, data a partir da qual o técnico teve conhecimento e respondeu ao solicitado.

I - Face ao exposto e visitado o local cumpre informar que:

1 – Existem dificuldades nas manobras necessárias ao estacionamento dos carros nas garagens dos prédios identificados com os n.º (s) 5, 6, 8 e 9.

II - Tendo em conta as dificuldades existentes propomos as seguintes medidas:

1 – Definir e pintar uma linha amarela de proibição de estacionar no pavimento do lado direito da Rua da Fantasia, no sentido Sul/Norte, entre os prédios identificados pelos n.º (s) 2 e 12, e outra linha amarela entre os prédios identificados com os n.º (s) 5 e 9 para facilitar o acesso dos carros às garagens dos prédios identificados pelos n.º (s) 5, 6, 8 e 9.

2 – Definir e delimitar seis lugares de estacionamento de dimensão (5x2m) do lado esquerdo da rua, no sentido Sul/Norte;

2.1. Sinalizar os lugares de estacionamento supra referidos no pavimento e colocar um sinal de estacionamento autorizado (H1a).

2.2. Colocar vários sinais de estacionamento proibido (C15) e sinais de fim de estacionamento proibido (C21), conforme planta em anexo.

3 - Alterar o sentido do trânsito, ou seja, em vez dos dois sentidos, passa a haver apenas um sentido e o trânsito passa a circular no sentido Sul/Norte;

3.1 Na entrada Sul da rua será colocado um sinal de trânsito de sentido único (H3) e a Norte da rua será colocado um sinal de sentido proibido (C1).

III – Em suma, acreditamos que as medidas propostas e visíveis na planta de localização em anexo, resolverão não só os problemas expostos pelo requerente mas também ajudarão a regular e ordenar melhor o estacionamento e trânsito na Rua da Fantasia, em Benavente.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 22 jan. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013JAN23 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO questionou acerca da colocação do sinal de sentido proibido a norte da Rua da Fantasia, na medida em que esta não tem largura suficiente para permitir a inversão de marcha.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, verificada que seja

a colocação do sinal de sentido proibido, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

PLACAS INDICATIVAS

Ponto 30 – PLACAS INDICATIVAS

Processo: 80/2013

Requerente: Ótica Central de Abrantes, Lda.

Local: Largo Duarte Lopes, n.º 12, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 24-01-2013:

Solicita a requerente alteração da estrutura, placas informativas e local de afixação das mesmas, no Largo Duarte Lopes, em Benavente.

Analisado o pedido e visualizada a simulação fotográfica em anexo, cumpre informar:

1 - A proposta apresentada é do ponto de vista estético mais agradável e ajudaria a dar maior visibilidade à fachada do prédio onde irá funcionar a Ótica Central de Abrantes, Lda. No entanto, o facto das estruturas e respetivas placas serem fixadas próximo do passeio, permitirá que a passagem de peões e sobretudo de automóveis na frente das mesmas provoque diminuição da visibilidade aos automobilistas.

Face ao exposto, propomos em alternativa a deslocalização da estrutura metálica existente que serve de suporte às placas indicativas para a extremidade exterior do passeio (próxima da Estrada Nacional), por forma a melhorar a estética do local, a visibilidade do prédio e dos automobilistas.

Em anexo:

Ver local assinalado na simulação fotográfica.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 25 jan. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013JAN25 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse não lhe parecer que a substituição da atual estrutura existente pelas duas ora propostas pela requerente venha trazer desvantagens do ponto de vista da segurança rodoviária e do ponto de vista informativo.

Propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.02- Educação

Ponto 31 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE DEZEMBRO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 5/2013, de 23 de janeiro

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2012/2013, aprovadas nas reuniões de Câmara de 17 e 24 de setembro e 15 de outubro 2012.

Em 18-01-2013, deu entrada um ofício registado com o n.º 847 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de dezembro.

Refeições		EB1 - Dezembro		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	78	771	1.125,66 €
Escalão B	0,73 €	60	533	389,09 €
Escalão N	- €	70	573	0,00 €
TOTAL:		208		1.514,75 €
Comparticipação	0,22 €		1.877	412,94 €
				1.927,69 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.927,69 €** (mil, novecentos e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 1.927,69 € (mil, novecentos e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Ponto 32 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE A EB1 N.º 2 DE BENAVENTE AREIAS E O JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OS ALUNOS APOIADOS PELA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Requerente: Associação Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente

Informação D.M.C.E.T. n.º 007/2013, de 29 janeiro

Solicitou a Associação de Pais JEB Agrupamento de Escolas de Benavente, subsídio para o transporte dos alunos com escalão A e B atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar. O referido transporte, corresponde ao aluguer de autocarro de 35 lugares, destinado a garantir as deslocações dos alunos entre a EB1 n.º 2 de Benavente – Areias e o Jardim de Infância, bem como o seu retorno.

As referidas deslocações tem como finalidade facilitar as deslocações dos alunos que pretendem usufruírem das refeições escolares, dado a inexistência de refeitório escolar na EB1 n.º 2 de Benavente e deverão ter início no mês de fevereiro a seguir à interrupção letiva do carnaval.

O valor a pagar por cada aluno é de 22,50 € (vinte e dois euros), solicitando a Associação de Pais a comparticipação de 100% do valor para os alunos que usufruem do escalão A e 50% do valor para os alunos que usufruem do escalão B.

N.º Viagens	Escalão	N.º alunos	Valor / aluno	Valor total	Comparticipação	Valor da Comparticipação	Valor total mensal
1	A	12	22,50 €	270,00 €	100%	22,50 €	270,00 €
	B	3	22,50 €	67,50 €	50%	11,25 €	33,75 €
	C	9	22,50 €	202,50 €	0%	0,00 €	0,00 €
		24		540,00 €			303,75 €

Face aos valores apresentados, a Associação de Pais solicita que a Câmara Municipal assuma o encargo de **303,75 € (trezentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)**, referente à comparticipação do referido transporte até ao final do presente ano letivo. Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, mediante apresentação da fatura.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS observou que o número de alunos que solicitaram o transporte em apreço junto da Associação de Pais não corresponde à totalidade dos que vão almoçar, sendo que as auxiliares educativas terão que acompanhar os onze alunos que se deslocam a pé, originando certamente alterações nos encargos a assumir.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a situação deve ser reavaliada, sugerindo que o assunto seja retirado da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 33 - TRANSPORTES ESCOLARES / DEVOLUÇÃO DE 50% DO CUSTO DAS VINHETAS DA C.P.

Informação SOASE n.º 8/2012, de 29 de janeiro

O aluno Samuel Pedrosa, a frequentar a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, utiliza como transporte escolar a Ribatejana entre Benavente e Vila Franca de Xira, e a C.P. entre Vila Franca de Xira e Alverca.

Relativamente à Empresa Ribatejana, carrega o passe na estação de Benavente, pagando 50% do custo da vinheta, suportando a Câmara Municipal 50%. No que diz respeito à C.P., a vinheta é paga na totalidade pelo aluno, pelo que vem requerer a comparticipação de 50%, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art. 3.º de DL 299/84, de 5 de setembro, e Portaria 161/85, de 23 de março.

- Venda a dinheiro n.º 1708-93707 – novembro	22.15 €
- Venda a dinheiro n.º 1707-83456 – janeiro	22.15 €
Total pago	44,30 €
Valor a restituir ao aluno	22.15 €

A coordenadora técnica, Ana Infante

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 22,15 € (vinte e dois euros e quinze cêntimos) para o aluno Samuel Pedrosa.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 34 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PEDITÓRIO PÚBLICO A EFETUAR DE 28 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO, NAS RUAS DESTA CONCELHO, INTEGRADO NA SEMANA NACIONAL DA CARITAS

Presente o ofício remetido pela Cáritas Diocesana de Évora, registado com o n.º 1320, datado de 22.01.13, cujo teor se transcreve:

“Exmo. Senhor:

Em conformidade com o Dec. Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, vimos solicitar a necessária autorização para a realização do Peditório Público a efetuar de 28 de fevereiro a 2 de março p.f., nas ruas desse Concelho, integrado na Semana Nacional da Caritas.

Este peditório destina-se à concretização de ações de natureza social a favor de pessoas e famílias carenciadas da nossa Diocese.

Nos termos do estabelecido no art. 2.º, n.ºs 3 e 4 do Dec. Lei 87/99, de 19 de março, diploma referido informamos que a verba recolhida será depositada na conta n.º 000228698162 do Banco Espírito Santo e que os nossos delegados estarão devidamente identificados.

Aguardando deferimento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Pela direção da Caritas Diocesana

O diretor de Serviços, João Botas”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização do peditório público.

Ponto 35 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- RECLAMAÇÕES ACERCA DO ESTADO DE ALGUMAS VIAS RODOVIÁRIAS

Deu nota das reclamações que alguns munícipes lhe têm feito chegar devido ao estado de determinadas vias rodoviárias, nomeadamente a Av. Egas Moniz, a Estrada das Vagonetas e a Rua do Amparo, em Samora Correia, fruto, segundo crê, das intempéries dos últimos tempos e das chuvas continuadas, e que já têm causado alguns contratemplos, carecendo de reparações por forma a evitar os danos e o pagamento de algumas indemnizações a quem circula nessas vias.

Afirmou que fará chegar ao senhor vereador Manuel dos Santos os casos que lhe comunicaram recentemente, para que ele possa tomar conhecimento das localizações exatas e tomar as providências necessárias tendentes às devidas reparações.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- ESTADO DAS VIAS APÓS INTERVENÇÕES DE DIVERSAS ENTIDADES

Deu nota que as entidades distribuidoras de água, eletricidade e gás continuam a deixar as vias da área do Município completamente esburacadas após as respetivas intervenções.

Observou que talvez por mera coincidência, o buraco que permaneceu aberto na Rua da Associação Comercial de Lisboa durante três semanas foi reparado no dia imediatamente a seguir à intervenção que proferiu sobre o assunto, afirmando que caso tivesse tempo disponível, faria uma relação exaustiva de todas as situações.

Informou que permanecem há mais de dois meses os buracos abertos na Rua da Samorena já não sabe muito bem por que entidade, sendo que depois das intempéries que têm assolado não só o concelho de Benavente, mas todo o País, as condições de circulação ficaram ainda piores do que já eram.

Deixou aos munícipes o compromisso de que tentará fazer mais um levantamento de situações análogas, uma vez que aquelas entidades teimam em não prestar um bom serviço a todos, independentemente de serem, ou não, consumidores.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- RECLAMAÇÕES ACERCA DO ESTADO DE ALGUMAS VIAS RODOVIÁRIAS

Agradeceu o enfoque do senhor vereador José Rodrigues da Avó relativamente a algumas situações que resultam do natural desgaste das vias rodoviárias, a que acresceram as condições climatéricas, e à necessidade da Câmara Municipal procurar reparar e acautelar o estado de alguns pavimentos.

Transmitiu que o problema da Estrada das Vagonetas se prende com o abatimento das caixas de esgoto e algum desnivelamento, situação que o senhor vereador Manuel dos Santos tem em conta, mas é mais exigente do ponto de vista financeiro.

2- ESTADO DAS VIAS APÓS INTERVENÇÕES DE DIVERSAS ENTIDADES

Em resposta à senhora vereadora Ana Casquinha, disse não prometer falar ainda no próprio dia com a Direção da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo.

No entanto, afirmou que aquando da última reunião do Conselho de Administração, apresentou um conjunto de anomalias, com relatório fotográfico de situações que carecem de intervenção urgente e imediata, tendo-lhe sido transmitido que a questão se prende com os empreiteiros a quem são adjudicadas as intervenções, ao que retorquiu que quando autoriza uma obra, seja à EDP, aos TLP ou à Águas do Ribatejo, o presidente da Câmara Municipal homologa sempre a informação que relata as condições de realização da obra e de reposição dos pavimentos.

Acrescentou que havendo incumprimento, crê não haver outra alternativa que não seja a exigência de prestação de garantia bancária, embora não seja esse o relacionamento desejável.

Considerou que o senhor vereador Manuel dos Santos terá tomado boa nota das intervenções produzidas e irá fazer o melhor possível.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar no dia vinte e dois de fevereiro, sexta-feira.

2- FALECIMENTO DE FERNANDO LIMA

Deu nota que esteve presente na nova sede da ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, para constatar as obras de remodelação realizadas no edifício cedido há já alguns anos pela Câmara Municipal, crendo tratar-se de obras que dignificam todos aqueles que nelas colaboraram e que se solidarizaram com a Associação, na melhoria das condições sociais daquele espaço.

Observou que em determinada área daquele espaço, e através de documento fotográfico, foi memorizada um pouco da história da fundação da Associação, incluindo os retratos dos fundadores, três dos quais já falecidos até àquela data, sendo que na edição do Correia da Manhã do passado domingo constatou o atropelamento por comboio de Fernando Lima, que era o único fundador vivo.

Acrescentou que Fernando Lima foi funcionário da Repartição de Finanças de Benavente e era alguém muito interessado pelo andebol, tendo sido um dos responsáveis pelo arranque daquela prática desportiva em Benavente.

Solicitou que a Câmara Municipal manifeste o seu pesar pelo falecimento daquele homem que, sendo natural de Caminha (terra onde vivia atualmente e onde foi presidente de junta de freguesia eleito pelo Partido Socialista, sendo agora presidente da Comissão Política do Partido Socialista de Caminha), foi alguém que deixou marca em Benavente, deixando também amigos e boa memória.

Ponto 36 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 37 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de alteração ao IMI;
- Formação ministrada pelo Centro Novas Oportunidades a funcionar na Escola Profissional de Salvaterra de Magos;
- Legalização de instalações;
- Certidão de destaque;
- Loteamento Urbano; Alvará n.º 56/2012 / Prorrogação do Prazo para Obras de Urbanização;
- Licenciamento, Operação de Loteamento / Junção de documentos;
- Obras de Urbanização / Prestação de Caução;
- Cedência de parcela de terreno para o domínio público;
- Placas indicativas.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.